



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
FONE: (44) 3575-1222

CEP-87320-000
CNPJ - 75.371.401/0001-57

EDITAL DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL Nº. 01/2023.

O Município de Roncador-PR, consoante o disposto na Lei Municipal nº. 1.234/2018 e Decreto Municipal nº. 20/2018, TORNA PÚBLICO que receberá **REQUERIMENTO** de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, interessadas em obter qualificação como **Organização Social - OS**.

1. DO OBJETIVO

O objetivo do presente edital é qualificar pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com o título de **Organização Social - OS**, no âmbito do Município de Roncador/PR, com a finalidade de, oportunamente, celebrar contrato de gestão com a Administração Pública Municipal, para a gerência do Hospital Municipal de Roncador - HMR, que será precedido de processo de chamamento público, nos termos da Lei Municipal nº 1.234/2018 e Decreto nº. 20/2018.

2. CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO

2.1 Para fins de obtenção da qualificação como Organização Social, as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, deverão encaminhar **REQUERIMENTO** (modelo constante no Anexo-I) dirigido à Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, designada pela Portaria nº 115/2023, a ser protocolado no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Roncador, situado na Praça Moysés Lupion, nº 89, centro, Roncador/PR, no horário de expediente (das 08h00min às 11h45min e das 13h15min às 17h30min, de segunda a sexta feira), no período de 17/10/2023 a 27/10/2023.

2.2 O requerimento deverá ser acompanhado de cópia do registro do ato constitutivo da entidade, atendendo aos seguintes requisitos:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo ou alteração posterior, dispondo sobre:

- a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- b) finalidade não-econômica, no caso de associações civis, ou não-lucrativas, no caso de fundações privadas, com obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) aceitação de novos membros ou associados, na forma do estatuto, no caso das associações civis;

PUBLICAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO,
LEI 1.385/2022, EDIÇÃO

Nº 11.005

DE 16 / 10 / 23



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

CEP-87320-000

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

d) previsão de incorporação integral do patrimônio, legados ou doações que lhe foram destinados por força do Contrato de Gestão e a ele afetados, bem como dos excedentes financeiros vinculados ao referido instrumento, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra Organização Social congênere qualificada no âmbito do Município na mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Estado ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados;

e) previsão de adoção de práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades;

f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Estado, de relatórios financeiros, elaborados em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, e do relatório de execução do contrato de gestão; e

g) proibição de distribuição de bens ou de parcelas do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive, no caso das associações civis, em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

II - dispor, a entidade, da seguinte estrutura básica:

a) Assembleia Geral, como órgão de deliberação superior, para as associações civis;

b) Conselho Curador, Deliberativo ou Superior, como órgão de deliberação superior, para as fundações privadas;

c) Diretoria Executiva, ou instância equivalente, como órgão de gestão; e

d) Conselho Fiscal, ou instância equivalente, como órgão de fiscalização da administração contábil-financeira;

III - haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como Organização Social, do Secretário Municipal da área correspondente à atividade fomentada.

3. PROCEDIMENTO

3.1 O responsável pela outorga da qualificação deverá verificar:

a) Se a entidade tem finalidade dirigida à área pretendida;

b) A adequação dos documentos citados no artigo anterior com os dispostos no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.234/2018;

c) Se o estatuto obedece aos requisitos do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.234/2018;



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

- d) Na ata de eleição da diretoria, se é o representante legal que está solicitando a qualificação;
- e) Se foram regularmente apresentados os documentos previstos no art. 1º, do Decreto Municipal nº 20/2018;

4. DO PRAZO E DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO

4.1 A Comissão de Avaliação e Qualificação de Organização Social, após o recebimento do requerimento acompanhado de toda a documentação prevista neste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, deferir ou não o pedido de Qualificação.

4.2 A análise do pedido de Qualificação será publicada no Diário Oficial do Município no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da decisão.

4.3 No caso de deferimento, a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais emitirá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da publicação da decisão, o certificado da requerente como Organização Social.

5. RECURSOS

5.1 A pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tiver seu pedido de qualificação indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da decisão, tendo a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para se manifestar quanto ao acolhimento ou não do recurso apresentado, concomitante a anuência do Chefe do Poder Executivo.

5.2 O recurso será dirigido à Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, a ser protocolado no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Roncador, no horário de expediente (das 08h00min às 11h45min e das 13h15min às 17h30min, de segunda a sexta feira).

5.3 No caso de acolhimento do recurso, a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais emitirá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da decisão, o certificado da requerente como Organização Social, bem como publicará a sua decisão.

5.4 No caso de não acolhimento do recurso, constarão da publicação as razões pelas quais foi negado o pedido.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR

PARANÁ

CEP-87320-000

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br

FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Roncador, por ato do poder Executivo, não obriga a contratação por meio de contrato de gestão.

6.2 Somente as entidades qualificadas poderão participar de processo de chamamento público para celebração do Contrato de Gestão, nos termos definidos em Edital específico a ser publicado, onde serão observados os princípios gerais que regem a Administração Pública e o disposto na Lei Municipal nº 1.234/2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20/2018.

6.3 Integram o presente Edital, o seguinte anexo:

ANEXO I – Modelo de Requerimento; Lei Municipal nº 1.234/2018 e Decreto nº 20/2018.

Roncador, 16 de outubro de 2023.


EURICO DE ALMEIDA MACHADO

Presidente da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO

À Comissão Especial de Qualificação de Organizações Sociais:

(Nome da entidade), sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na (Endereço), CNPJ nº xxxxxx, neste ato, representada pelo seu representante legal, (Nome do representante legal), (qualificação do Representante legal), vem à presença de Vossa Senhoria requerer sua qualificação como Organização Social - OS, com interesse em firmar contrato de gestão nesta respectiva área, com fundamento na Lei Municipal nº 1.234, de 02 de maio de 2018, regulamentada pelo Decreto nº. 20, de 09 de maio de 2018, juntando para tanto a documentação necessária.

Nestes termos,

Pede deferimento.

(Local e data)

Assinatura do Representante Legal